



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 1 de abril de 2019
(OR. en)

7683/19

Dossiê interinstitucional:
2019/0005 (NLE)

RECH 178
COEST 76

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à renovação do Acordo de
Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o
Governo da Federação Russa

DECISÃO (UE) 2019/... DO CONSELHO

de ...

relativa à renovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 186.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu¹,

¹ Ainda não publicada no Jornal Oficial.

Considerando o seguinte:

- (1) Através da Decisão 2000/742/CE¹, o Conselho aprovou a celebração do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa ("Acordo"). O Acordo foi assinado em Bruxelas em 16 de novembro de 2000 e entrou em vigor em 10 de maio de 2001.
- (2) Nos termos do artigo 12.º, alínea b), do Acordo, o Acordo é renovável, de comum acordo entre as Partes, por períodos adicionais de cinco anos.
- (3) O Acordo foi celebrado inicialmente com vigência até 31 de dezembro de 2002. Através das Decisões 2003/798/CE², 2009/313/CE³ e 2014/50/UE⁴, o Conselho aprovou a renovação do Acordo por períodos adicionais sucessivos de cinco anos. O Acordo caducou em 20 de fevereiro de 2019.

¹ Decisão 2000/742/CE do Conselho, de 16 de novembro de 2000 relativa à celebração do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa (JO L 299 de 28.11.2000, p. 14).

² Decisão 2003/798/CE do Conselho, de 5 de junho de 2003, relativa à celebração de um acordo destinado a renovar o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa (JO L 229 de 18.11.2003, p. 20).

³ Decisão 2009/313/CE do Conselho, de 30 de março de 2009, relativa à renovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa (JO L 92 de 4.4.2009, p. 3).

⁴ Decisão 2014/50/UE do Conselho, de 20 de janeiro de 2014, relativa à renovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa (JO L 32 de 1.2.2014, p. 1).

- (4) Ambas as Partes confirmaram a sua intenção de renovar o Acordo por um período adicional de cinco anos, sem quaisquer alterações ao mesmo.
- (5) As atividades ao abrigo do Acordo devem respeitar rigorosamente as condições e os procedimentos previstos nas medidas restritivas adotadas ao abrigo do artigo 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
- (6) A renovação do Acordo deverá ser aprovada em nome da União,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovada, em nome da União Europeia, a renovação por um período adicional de cinco anos do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e o Governo da Federação Russa.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho procederá, em nome da União, à notificação do Governo da Federação Russa da conclusão pela União dos procedimentos internos necessários para a renovação do Acordo, nos termos do artigo 12.º, alínea b), do Acordo.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente
